



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81)
3657-1156
CNPJ Nº 11.361.870/0001-02
email - prefeituraferreiros@hotmail.com

LEI Nº 1.061 de 11 de março de 2021

ALTERA PRAZOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DO IPTU 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo estabelecido para o Contribuinte pagar o IPTU de 2020 fica prorrogado até 30 (trinta) de Abril de 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU referente ao exercício 2020 e anos anteriores, conforme os prazos e índices discriminados nos itens abaixo:

I – 20% (vinte por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado ou em cota única até o dia **30 (trinta) de Abril de 2021;**

II – 10% (dez por cento) de desconto para os contribuintes que optarem por fazer o pagamento do IPTU descrito no *caput* do artigo em **03 (três) parcelas iguais** com vencimento em **31 de março, 30 de abril e 28 de maio de 2020.**

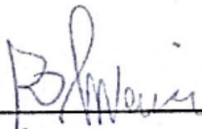
Parágrafo Único – O pagamento realizado após o vencimento nos prazos previstos implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte.

Art. 3º - O contribuinte fica dispensado do pagamento de juros e multas incidentes sobre o IPTU.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ferreiros, 11 de Março de 2021.



JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito